



Ofício/SEMS/S.CONTRATOS/Nº 116/2023

Paragominas (PA), 27 de Março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para Aquisição de equipamento hospitalar, objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas. Emenda Parlamentar aprovada pela parlamentar Elcione Barbalho Proposta nº 11536.700000/1210-04. Tal solicitação deve-se ao fato do pedido de rescisão de contrato nº 002/2023-DML referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-00096 – Contrato nº 984/2022, conforme documento em anexo.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,


Lomar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2023

01 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamento hospitalar, objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 QUANTIDADE:

3.1 As quantidades máximas estão discriminadas e especificadas na Solicitação de Despesa nº 20230327006 anexa a este termo de referência.

04 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

05 PROPOSTA:

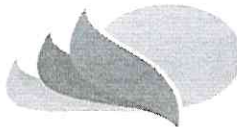
5.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

06 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Tal solicitação deve-se ao fato do pedido da rescisão de contrato nº 002/2023-DML referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-00096 – Contrato nº 984/2022, conforme documento em anexo. Considerando que as empresas subsequentes à vencedora do referido processo foram convocadas conforme publicação em anexo, onde na oportunidade não houve manifestação por parte das empresas convocadas. Considerando também o tempo de uso e desgaste natural de equipamentos hospitalares e a necessidade de adquiri-los para perfeito funcionamento dos mesmos. A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

07 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretária Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;



- 7.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 7.1.
- 7.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
- 7.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 7.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 7.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 7.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 7.1;
- 8.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.3 Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito em até 5 (cinco) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outra equivalente;
- 8.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 8.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos itens;
- 8.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos itens conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;
- 8.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 8.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 8.10 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

09 DA ENTREGA E GARANTIA:

- 9.1 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 9.2 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.
- 11.3 Entregar o material conforme endereço especificado na Ordem de compra, para o funcionário credenciado a receber.
- 9.4 **Garantia:** Os itens, deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda e contar ainda com assistência técnica no estado do Pará.



10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

11 SANÇÕES:

11.1 As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

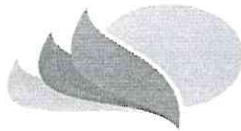
12 ORÇAMENTO:

2.093 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP – RECURSO: C/C: 54.367-5
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Subelemento: 4.4.90.52.08 – Apar. Equip. uten. Med. Odont.. lab. hospitalar

13 FISCALIZAÇÃO:

13.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em



registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

13.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos processados pela Contratada;

13.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas, 27 de Março de 2023.


Lomar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde



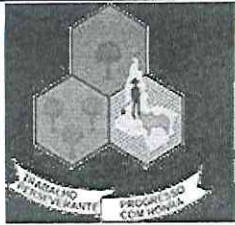


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2023

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	AMOSTRA
01	494807	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR – Especificação: capacidade mínima de 50kg, estrutura externa em aço inox, tambor em aço inox, sistemas de aquecimento elétrico, voltagem 220volts	UNID.	1	FOLDER
02	534456	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR DE ROUPAS – Especificação: painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança, cesto interno em aço inoxidável, capacidade mínima de 60kg. Voltagem 220volts	UNID.	1	FOLDER

Paragominas, 27 de Março de 2023.

Lorna Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230327006



Pag.: 1

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde

ed - 2023 03 27 006

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05 Coordenadoria do Hospital Municipal

PROJETO / ATIVIDADE : 2.093 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.08 Apar. equi. uten. med. odont. lab. hospi

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de equipamento hospitalar, objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas. Recurso: C/C: 54.367-5, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
494807	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR <i>Especificação: Capacidade mínima de 50kg, estrutura externa em aço inox, tambor em aço inox, sistemas de aquecimento elétrico, voltagem 220volts</i>	1,0000	UNIDADE	0,00
534456	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR DE ROUPAS <i>Especificação: Painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança, cesto interno em aço inoxidável, capacidade mínima de 60kg. Voltagem 220volts</i>	1,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 27 de Março de 2023



LOMAR LOUREIRO GARUZZI
RESPONSÁVEL